



MENSAGEM N.º 23, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, que a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis-ACI, no exercício de 2025.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), entidade privada sem fins lucrativos, devidamente constituída em fevereiro de 2024, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.455.611/0001-04, com sede na Fazenda Furnas, Zona Rural de Indianópolis/MG, cuja finalidade institucional é promover, organizar e preservar a realização da tradicional Cavahada de Indianópolis, evento de notório valor histórico, cultural, religioso e social para a comunidade local.

A Cavahada é realizada há mais de quatro décadas no Município, de forma contínua, e integra o calendário das festividades da Festa de Maio, momento simbólico de celebração do aniversário do Município. O evento atrai a participação de cavaleiros, moradores, turistas, fiéis e devotos, representando uma das mais expressivas manifestações populares da região, com características que unem religiosidade, teatralidade, tradição oral e expressão visual. Seu valor histórico, simbólico e identitário foi formalmente reconhecido pelo Poder Público Municipal, por meio do Decreto n.º 4.306, de 6 de dezembro de 2022, que homologou seu registro como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Indianópolis, em consonância com o Decreto n.º 3.307/2012, sendo inscrita no Livro das Formas de Expressão como bem cultural sujeito a medidas de proteção, preservação e fomento.

A formação da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI) representa uma iniciativa comunitária importante para institucionalizar a gestão do evento, garantindo maior organização, transparência e capacidade de firmar parcerias com o Poder Público. A entidade apresentou plano de aplicação de recursos detalhado no valor de R\$ 23.184,00, contemplando itens como caminhão de som, locutor, tendas, fechamento de espaço, segurança, materiais de decoração, transporte de cavalos, pulseiras e medalhas. O valor solicitado ao Município, de R\$ 20.000,00, visa custear parte essencial dessa estrutura, de forma a garantir a realização do evento no exercício de 2025, no prazo previsto, com qualidade e segurança para os participantes.

A concessão da subvenção encontra amparo no ordenamento jurídico vigente. A Constituição Federal, em seu artigo 216, estabelece como dever do Poder Público proteger as manifestações culturais, especialmente aquelas que expressam as formas de viver, fazer e celebrar de um povo, o que abrange, com clareza, a Cavahada tradicional. O artigo 204 da mesma Carta, ao dispor sobre a política de assistência social, permite e estimula a cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos em ações de interesse público, como é o caso da presente parceria. O repasse também observa os preceitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentando as parcerias entre o Poder Público e entidades do terceiro setor por meio de Termo de Fomento, com exigência de plano de trabalho, metas, resultados esperados e prestação de contas. Ainda, a subvenção deverá obedecer aos controles estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Complementar n.º 101/2000, assegurando legalidade, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

O projeto encontra, portanto, embasamento jurídico robusto, interesse público plenamente caracterizado e atendimento aos requisitos de oportunidade e conveniência administrativa. Trata-se de medida que, além de valorizar uma das mais legítimas expressões da cultura local, contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, identidade comunitária, turismo e economia criativa do município.

Diante da relevância cultural, histórica e social da matéria e considerando o benefício direto à preservação das tradições do povo indianopolense, submete-se o presente projeto de lei à elevada apreciação da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2025

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), inscrito no CNPJ sob o n.º 58.455.611/0001-04, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da cavalhada.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, entre outras exigências legais.

Art. 3º A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI) deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI

CNPJ: 58.455.611/0001-04

FAZENDA FURNAS

TEL: (34) 9977-59326

Ofício n.º 1/2025-Associação dos
Cavaleiros de Indianópolis-ACI

Indianópolis-MG, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Selmo Alves de Souza
Prefeito Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Solicita liberação de subvenção Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Protocolo n.º 119

Data: 23/04/25

Assunto: solicita liberação

Valério V. Rafael

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Senhor Prefeito,

A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis – ACI, inscrita no CNPJ 58.455.611/0001-04, situada à Fazenda Furnas, e e-mail para contato acindianopolis@gmail.com.

Solicitamos a concessão de subvenção social no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), destinada para realização da cavalhada à Virgem Maria.

O evento, ocorre tradicionalmente em nosso município, realizando-se no último domingo do mês de maio de cada ano. A festividade conta com a participação de cavaleiros, devotos e moradores, fortalecendo a tradição e a identidade cultural de Indianópolis.

Diante do curto período para a organização do evento, a imediata prestação da subvenção torna-se essencial para sua realização dentro do planejamento.

Anexo a esta solicitação os documentos exigidos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário

Atenciosamente,


AUGUSTO MIGUEL ROSA
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI****CNPJ: 58.455.611/0001-04****FAZENDA FURNAS****TEL: (34) 9977-59326****5 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****Natureza da Despesa:**

Item	Quant	Especificação	Valor Unit	Total
01	01	Caminhão Trio elétrico	R\$:6.000,00	R\$:6.000,00
02	01	Locutor	R\$: 680,00	R\$: 680,00
03	05	Tenda 5x5	R\$:850,00	R\$:4,250.00
04	80mt	Fechamento / cerca	R\$:30,00	R\$:2.400,00
05	01	Palco pequeno com som para área da confraternização	R\$:2.500,00	R\$:2.500,00
06	360	Pulseiras de identificação	R\$:1,15	R\$:414.00
07	90	Medalhas	R\$:11,00	R\$:990.00
08	05	Seguranças	R\$:270,00	R\$:1.350,00
09	210	Decoração Pista do Evento 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Branco 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Vermelho 70 Folhas 50x70cm Papel de Seda Azul 700 Metros de Corda Nylon 2.5 mm	R\$:2,86	R\$:600.00
10	02	Caminhão para Transporte dos cavalos no dia da Cavalhada (25/05/2025)	R\$:2.000,00	R\$:4.000,00
		Valor Total: R\$: 23.184,00		

Observação: Para o preenchimento do Plano de Aplicação de Recursos, deverá ser apresentado 3 orçamentos.

**ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI****CNPJ: 58.455.611/0001-04****FAZENDA FURNAS****TEL: (34) 9977-59326****PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE/PROPONENTE**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS- MG		CNPJ: 58.455.611/0001-34	
Endereço: Fazenda Furnas			
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38490-000	Telefone: 34-9.9775-9327
NOME DA RESPONSÁVEL: AUGUSTO MIGUEL ROSA		Cargo/Função: PRESIDENTE	
Carteira de Identidade:		CPF: 047.911.626.17	
Endereço: FAZENDA LAGE			
Cidade: INDIANÓPOLIS	UF: MG	Cep: 38490.000	Telefone Fixo: 34 Celular : 99775-9326
E-mail: ACINDIANOPOLIS@GMAIL.COM			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL SILVEIRA FARIA JUNIOR		Cargo/Função: ADVOGADO	
Carteira de Identidade:		CPF: 065.395.846-36	
E-mail: SUPPORTE@SUPPORTEASSESSORIA.COM			
Nº registro no Conselho Profissional: MG-104724/O-2		Telefone: 34 3245-1000 Celular: 34 99997-1123	

2 – DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO/CONCEDENTE

MUNICÍPIO: INDIANÓPOLIS-MG		CNPJ: 18.259.390/0001-84	
Endereço: Praça Urias José da Silva, 42 – Bairro Centro – Indianópolis – MG			
Cidade: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38.490-000	DDD/Telefone: 34-3245-2587
Nome do Responsável: Selmo Alves de Souza		Cargo: Prefeito Municipal	
Identidade/Órgão expedidor: MG –M-2 891158. SPMG.		CPF: 491.998.0206-26	
Endereço: Rua. Sant Clair de Melo nº 50 Centro, Indianópolis – MG.			



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI

CNPJ: 58.455.611/0001-04

FAZENDA FURNAS

TEL: (34) 9977-59326

3 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A cavalhada a Virgem Maria é uma tradição realizada no ultima domingo do mês de maio de cada ano, movimentando os cavaleiros, a comunidade e o turismo em geral.
Trazendo vários visitantes na nossa cidade, ganha o brilho de vario eventos na noite.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 - TÍTULO DO PROJETO Cavalhada á Virgem Maria	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início: 25/05/2025	Término: 25/05/2025
4.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Jogos representando Mouros e Cristãos, montados a cavalos disputando provas.		
4.3 – OBJETIVO GERAL Mante a Tradição de nossos antepassados, repassando esse Patrimonio Cultural, as Gerações futuras.		
4.4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS Manutenção deste Bem como Patrimonio Cultural, Entretenimento, diversão lazer, esporte, turismo.		
4.5 - JUSTIFICATIVA Patrimonio Cultural e Religioso de Indianópolis incentiva o turismo, gera impacto para os participantes tais como premiações e troféus e medalhas.		

**ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI****CNPJ: 58.455.611/0001-04****FAZENDA FURNAS****TEL: (34) 9977-59326****6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R\$ 1,00)****META - MUNICÍPIO**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
				20.000,00	
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

META - ENTIDADE

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
				3.184,00	
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO - PROPONENTE - ENTIDADE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins junto ao Município de Indianópolis – MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Local e data

REPRESENTANTE DA ENTIDADE



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI

CNPJ: 58.455.611/0001-04

FAZENDA FURNAS

TEL: (34) 9977-59326

8 – APROVAÇÃO – CONCEDENTE/MUNICÍPIO

APROVADO:

Indianópolis - MG _____ de _____ de 20____.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ednis Soares Moreira
Secretaria Municipal de Cultura



PROMOÇÕES e EVENTOS

contato: (16) 9125-3733
email: isaac-nando@hotmail.com

PARA: Clube do Cavalo

Item	Quant	Especificação	Valor Unit	Total
01	01	Caminhão Trio elétrico	R\$8.800,00	R\$8.800,00
02	01	Locutor	R\$900,00	R\$900,00
03	05	Tenda 5x5 mts	R\$890,00	R\$4.450,00
04	80mt	Fechamento / cerca	R\$45,00	R\$3.600,00
05	01	Palco pequeno com som para área da confraternização	R\$3.500,00	R\$3.500,00
06	360	Pulseiras de identificação	R\$1,45	R\$522,00
07	90	Medalhas	R\$35,00	R\$3.150,00
08	05	Seguranças	R\$290,00	R\$1.450,00
09	210	Decoração Pista do Evento 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Branco 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Vermelho 70 Folhas 50x70cm Papel de Seda Azul 700 Metros de Corda Nylon 2.5 mm	R\$7,00	R\$1.470,00
10	02	Caminhão para transporte dos cavalos no dia da cavalgada (25/05/2025)	R\$2.800,00	R\$5.600,00
VALOR TOTAL				R\$33.442,00

Buritizal SP, 09/04/2025

*IFL PROMOÇÕES ARTISTICAS
MARCELA PERIM DE MORAES LUCINDO-ME
CNPJ: 14.345.517/0001-27
Rua: EDWARD SARRETA Nº 684
Centro BURITIZAL-SP CEP: 14570-000
Fone: 016 99125 3733 / 3752 1403*

**MARCELA PERIM DE MORAES LUCINDO-ME CNPJ:14.345.517/0001-27
Rua Edward Sarreta – 1010 Centro Butitizal-SP CEP: 14.570-000**



Uberlândia mg, 08/04/2025

A: Associação dos Cavaleiros de Indianópolis
Ref: orçamento para locação de equipamentos

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Quant	Especificação	Valor Unit	Total
01	01	Caminhão Trio elétrico	R\$6.000,00	R\$6.000,00
02	01	Locutor	R\$680,00	R\$680,00
03	05	Tenda 5x5 mts	R\$850,00	R\$4.250,00
04	80mt	Fechamento / cerca	R\$30,00	R\$2.400,00
05	01	Palco pequeno com som para área da confraternização	R\$2.500,00	R\$2.500,00
06	360	Pulseiras de identificação	R\$1,15	R\$414,00
07	90	Medalhas	R\$11,00	R\$990,00
08	05	Seguranças	R\$270,00	R\$1.350,00
09	210	Decoração Pista do Evento 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Branco 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Vermelho 70 Folhas 50x70cm Papel de Seda Azul 700 Metros de Corda Nylon 2.5 mm	R\$2,86	R\$600,00
10	02	Caminhão para transporte dos cavalos no dia da cavalgada (25/05/2025)	R\$2.000,00	R\$4.000,00
		VALOR TOTAL (Vinte e Treis mil, cento e oitenta e quatro reais))		R\$23.184,00

Jorge Cardoso

13.913.963/0001-28
HEITA PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA ME
RUA ANTONIO CRESCÊNCIO 454
B BRASIL CEP 38400-636
UBERLÂNDIA MG

Heita Produções e Eventos Ltda

RUA JATAI 877, BAIRRO APARECIDA, CEP 38.400.636, UBERLÂNDIA MG
CNPJ: 13.913.963.0001-28
FONES: 34 3213 3287 34 99971 5924 - Jorge Cardoso
E-MAIL: hsom@hsom.com.br

CARDOSO

Eventos e estruturas

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO COMERCIAL

Item	Quant	Especificação	Valor Unit	Total
01	01	Caminhão Trio elétrico	R\$8.500,00	R\$8.500,00
02	01	Locutor	R\$1.000,00	R\$1.000,00
03	05	Tenda 5x5 mts	R\$1.000,00	R\$5.000,00
04	80mt	Fechamento / cerca	R\$30,00	R\$2.400,00
05	01	Palco pequeno com som para área da confraternização	R\$2.900,00	R\$2.900,00
06	360	Pulseiras de identificação	R\$1,50	R\$540,00
07	90	Medalhas	R\$20,00	R\$1.800,00
08	05	Seguranças	R\$300,00	R\$1.500,00
09	210	Decoração Pista do Evento 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Branco 70 Folha 50x70cm Papel de Seda Vermelho 70 Folhas 50x70cm Papel de Seda Azul 700 Metros de Corda Nylon 2.5 mm	R\$4,50	R\$945,00
10	02	Caminhão para transporte dos cavalos no dia da cavalgada (25/05/2025)	R\$3.500,00	R\$7.000,00

Página 1 de 2

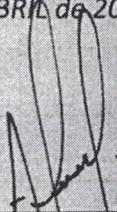
CARDOSO

Eventos e estruturas

Orçamento válido por 90 dias a partir da data do mesmo.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Uberaba, MG, 10 de ABRIL de 2025.



CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 31.402.078/0001-66

ALEX CARDOSO DA SILVA

CPF: 734.059.055-87

R.G.: M-5.810.773 SSP/MG

CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 31.402.078/0001-66

AVENIDA: ISOLETA MARIA ADÃO, 511, BAIRRO:

JARDIM COPACABNA, UBERABA, MINAS

GERAIS, CEP: 38.046-746.

CARDOSO



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE _____
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS- MG		02 – CNPJ: 58.455.611/0001-34
03 - ENDEREÇO: FAZENDA FURNAS		
04 – BAIRRO ZONA RURAL	05- CEP 38490-000	06- MUNICÍPIO INDIANÓPOLIS
07 – TELEFONE: (34) 9-9775-9326		
08 -SITE:		
09 – EMAIL: ACINDIANOPOLIS@GMAIL.COM		
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
10- NOME: AUGUSTO MIGUEL ROSA		
11 – CARGO: PRESIDENTE		12- DATA DA POSSE: 13-12-2024
13 - RG: 13997660	14 – CPF: 047-911-626-17	
15 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: FAZENDA LAGE		
16 – BAIRRO: ZONA RURAL	17 – CEP 38490-000	18 – MUNICÍPIO INDIANÓPOLIS
19 – TELEFONE: (34) 9-97759327		
20 – EMAIL: ACINDIANOPOLIS@GMAIL.COM		

INDIANÓPOLIS /MG, 20 de fevereiro de 2025



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI

CNPJ: 58.455.611/0001-04

FAZENDA FURNAS

TEL: (34) 9977-59326

Augusto J. [Signature] 047911626-17

Assinatura do Responsável CPF



TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI

CNPJ: 58.455.611/0001-04

FAZENDA FURNAS

TEL: (34) 9977-59326

ANEXO III

CERTIDÃO

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

AUGUSTO MIGUEL ROSA, presidente/diretor/provedor do (a), ACI, CPF 047.911.626.17, declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o Senhor DANIEL SILVEIRA FARIA JUNIOR, (nome do contador), CPF 065.395.846-36, CRC nº104.472.4/02 é o contador responsável pela entidade DANIEL SILVEIRA FARIA JUNIOR e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

INDIANÓPOLIS /MG,20 de fevereiro de 2025

Assinatura e carimbo com identificação

Atenção: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL SILVEIRA FARIA JUNIOR
REGISTRO..... : MG-104724/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.395.846-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 20/02/2025 as 09:10:14.

Válido até: 21/05/2025.

Código de Controle: 603870.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO V

CERTIDÃO

NOME DOS DIRIGENTES E PERÍODO DE ATUAÇÃO.

AUGUSTO MIGUEL ROSA, presidente/diretor/provedor do (a) ACI, CPF 047.911.626.17, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/12/2024 a 13/12/2026, são:

Presidente: AUGUSTO MIGUEL ROSA CPF 047.911.626.17 RG 13997660.

Vice-presidente: PAULO JOSE DA SILVA CPF 004.195.656-71 RG 7836949 SSP MG

Outros: MÁRCIA AMARO GOMES ROSA, CPF 060.132.776.48 RG MG- 12.063.917

INDIANÓPOLIS /MG, 20 de fevereiro de 2025

Assinatura e carimbo com identificação



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

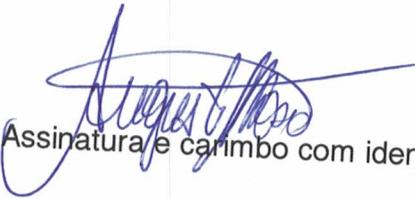
ANEXO IV

CERTIDÃO

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

Augusto Miguel Rosa, presidente/diretor/provedor do ACI (a) ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS, CPF 047.911.626-17, nomeio o(a) Sr.(a) DANIEL SILVEIRA FARIA JUNIOR, portador(a) do CPF ,065.395.846-36 como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Indianópolis MG. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Indianópolis /MG, 14 de abril de 2025


Assinatura e carimbo com identificação



TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

AUGUSTO MIGUEL ROSA presidente/diretor/provedor do (a) ACI, CPF 0479.911.626-17 , declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto: Concessão de Subvenção Social pelo município de INDIANÓPOLIS , bem como membros do Poder Público.

Indianópolis /MG, 8 de Abril de 20 25

Assinatura e carimbo com identificação



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI 13.019/2014.**

AUGUSTO MIGUEL ROSA presidente/diretor/provedor do (a) ACI, CPF 047.911.626.17, declaro para os devidos fins que a entidade ACI se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Referência: Concessão de Subvenção Social pelo município de INDIANÓPOLIS

INDIANÓPOLIS /MG, 20 de fevereiro de 2025

Assinatura e carimbo com identificação



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

AUGUSTO MIGUEL ROSA presidente/diretor/provedor do (a) ACI, CPF047.911.626.17, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que os dirigentes da entidade ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS não são agentes políticos.

INDIANÓPOLIS /MG, 20 de fevereiro de 2025.

Assinatura e carimbo com identificação



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI

CNPJ: 58.455.611/0001-04

FAZENDA FURNAS

TEL: (34) 9977-59326

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

AUGUSTO MIGUEL ROSA, presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS MG, CPF047.911.626.17, declaro para os devidos fins que a entidade ACI, teve seu início das atividades em 13/12/2024 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

INDIANÓPOLIS MG, 20 de fevereiro de 2025.

Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

AUGUSTO MIGUEL ROSA, presidente/diretor/provedor do ACI (a) ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS, CPF047.911.626.17 declaro para os devidos fins que a entidade ACI, teve seu início das atividades em 13/12/2024 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

INDIANÓPOLIS /MG, 20 de fevereiro de 2025.

Assinatura e carimbo com identificação



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

AUGUSTO MIGUEL ROSA, presidente/diretor/provedor do (a) ACI, CPF 047.911.626.17, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de INDIANÓPOLIS não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de INDIANÓPOLIS

INDIANÓPOLIS /MG, 20 de fevereiro de 2025.

Assinatura e carimbo com identificação



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

AUGUSTO MIGUEL ROSA, presidente/diretor/provedor, CPF 047.911.262.17, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) ACI (entidade) ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

INDIANÓPOLIS /MG, 20 de fevereiro de 2025.

Assinatura e carimbo com identificação



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO XII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AUGUSTO MIGUEL ROSA , presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS, CPF 047.911.626.17 , declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Fomento com o Município de INDIANÓPOLIS , em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro ainda que a entidade não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola.

INDIANÓPOLIS /MG, 20 fevereiro de 2025


Assinatura do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

AUGUSTO MIGUEL ROSA, presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS -MG, CPF 047.911.626-17, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abrimos conta bancária específica para movimentação de recursos de Termo a ser firmado com o município de INDIANÓPOLIS -MG:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência n°: 0161 UBERLÂNDIA -MG

Conta n°: 000576196854-8

INDIANÓPOLIS -MG, 11 de ABRIL de 2025.


Assinatura e carimbo com identificação

Observação: deverá ser acompanhada de Declaração da Instituição Financeira, atestando a abertura da conta, contendo a agência bancária e o número da conta, específica para o Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 186/2.025

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	8679
Contribuinte	ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE INDIANOPOLIS - ACI
CNPJ/CPF	58.455.611/0001-04
IE/RG	
Endereço	FAZ FURNAS. 0 SN
Bairro	ZONA RURAL
Cidade	INDIANÓPOLIS - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 28/03/2025 às 16:29 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, Prefeitura Municipal de Indianópolis(www.indianopolis.mg.gov.br).

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/06/2025

NOME: ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE INDIANOPOLIS - ACI

CNPJ/CPF: 58.455.611/0001-04

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO FAZ FURNAS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: VL,AA,AA
.,AA,AA AA

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38490000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: INDIANOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000861543384



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE INDIANOPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:00 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **ED42.6EAB.FAE0.7450**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.455.611/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE INDIANOPOLIS - ACI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
FAZ FURNAS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
38.490-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
INDIANOPOLIS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACINDIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE
(34) 9775-9326

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **16:11:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.455.611/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE INDIANOPOLIS ACI
Endereço: FAZ FURNAS ASSOCIACAO ACI / ZONA RURAL / INDIANOPOLIS / MG / 38490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2025 a 29/04/2025

Certificação Número: 2025033110586404513114

Informação obtida em 14/04/2025 08:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Inscrição : 58455611/0001-04
Razão Social : ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE INDIANOPOLIS ACI
Endereço : FAZ FURNAS ASSOCIACAO ACI / ZONA RURAL / INDIANOPOLIS / MG / 38490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2025 a 29/04/2025
Certificação Número: 2025033110586404513114

Informação obtida em 31/03/2025, às 10:58:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO

CAVALHADA À VIRGEM MARIA – INDIANÓPOLIS – MG

Associação dos Cavaleiros de Indianópolis

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Cavalhada à Virgem Maria – Tradição e Cultura

Proponente: Associação dos Cavaleiros de Indianópolis

CNPJ: 58.455.611/0001-04

Endereço: Fazenda Furnas, Indianópolis - MG

Telefone: (34) 99775-9326

E-mail: acindianopolis@gmail.com

Responsável Legal: Augusto Miguel Rosa

2. APRESENTAÇÃO

A Cavalhada à Virgem Maria é um evento tradicional realizado anualmente no mês de maio, em Indianópolis – MG. A celebração resgata a cultura dos antigos cavaleiros, simbolizando a fé e devoção à Virgem Maria. O evento atrai moradores locais e visitantes, movimentando a economia e promovendo o turismo regional.

A fim de garantir a realização da Cavalhada com infraestrutura adequada, segurança e organização, a Associação dos Cavaleiros de Indianópolis solicita uma subvenção municipal para custear despesas essenciais, como arquibancadas, caminhão de som e tendas, além de alimentação para os participantes e premiações.

3. JUSTIFICATIVA

A Cavalhada à Virgem Maria é um patrimônio cultural e religioso de Indianópolis, promovendo o envolvimento da comunidade e valorizando as tradições locais. A realização do evento fortalece a identidade cultural do município, incentiva o turismo e gera impactos econômicos positivos para comerciantes e prestadores de serviços.

4. OBJETIVOS

Geral: Garantir a realização da Cavalhada à Virgem Maria em sua edição de 2025.



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI

CNPJ: 58.455.611/0001-04

FAZENDA FURNAS

TEL: (34) 9977-59326

Específicos:

- Oferecer arquibancadas para melhor acomodação do público.
- Disponibilizar caminhão de som para a sonorização do evento.
- Montar tendas para garantir proteção e organização do espaço.

5. PÚBLICO-ALVO

O evento tem como público-alvo moradores de Indianópolis, visitantes de municípios vizinhos, cavaleiros, devotos da Virgem Maria e turistas.

6. PLANO DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Planejamento e organização	Janeiro - Março
Divulgação do evento	Março - Maio
Inscrições e confirmações	Abril - Maio
Instalação da estrutura	Maio (pré-evento)
Realização do evento	Maio
Prestação de contas	Junho

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

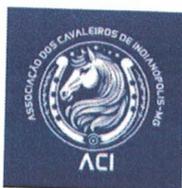
Os valores estimados serão detalhados conforme orçamentos apresentados.

8. FONTES DE RECURSOS

- Subvenção solicitada à Prefeitura de Indianópolis
- Apoio de patrocinadores locais
- Recursos próprios da Associação

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis se compromete a prestar contas de todos os recursos recebidos e gastos, por meio de notas fiscais, relatórios e registros fotográficos, conforme as exigências legais.



ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS - ACI
CNPJ: 58.455.611/0001-04
FAZENDA FURNAS
TEL: (34) 9977-59326

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Cavalhada à Virgem Maria é um evento de grande importância cultural e religiosa para a cidade, e a subvenção municipal permitirá sua realização com estrutura e segurança adequadas. Acreditamos que esse apoio contribuirá para a valorização das tradições e o fortalecimento do turismo local.

A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis agradece a atenção e aguarda o apoio para a continuidade deste importante evento.

Atenciosamente,

Augusto Miguel Rosa

Presidente da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis

☎ (34) 99775-9326

✉ acindianopolis@gmail.com

Ata De Eleição Da Diretoria Executiva E Conselho Fiscal Da Associação Dos Cavaleiros De Indianópolis - ACI



“Diretoria 2024 – 2029”

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/02/2024), na sede do Sindicato Rural de Indianópolis, localizado na R. Manoel de Sousa Borges, 288, Indianópolis - MG, 38490-000, Centro, com a presença dos fundadores, conforme lista de presença anexa, foi realizada a assembleia Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Cavaleiros de Indianópolis, associação de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) aprovação do novo estatuto da associação; b) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIRO DE INDIANÓPOLIS - ACI para o período 2024-2029 c) Assuntos de interesse geral. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o **Augusto Miguel Rosa** que, convidou o senhor **Paulo José da Silva** para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da associação, o presidente da assembleia submeteu o Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. Depois de aprovado o Estatuto Social da **Associação dos Cavaleiros de Indianópolis**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Período 2024 – 2029, de 03/02/2024 a 02/02/2029. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos e empossados: **Diretoria Executiva:** **Presidente: Augusto Miguel Rosa**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 047.911.626-17, residente e domiciliado à Fazenda Lage, Zona Rural, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais; **Vice-Presidente: Paulo José da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 004.195.656-71, residente e domiciliado à Rua João Butica, n. 101, Centro, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais; **Primeiro Tesoureiro: Cláudio Francisco da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 065.922.306-65, residente e domiciliado à Rua João Butica, 101, Centro, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais; **Segundo Tesoureiro: Geremias Pereira Fernandes**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 084.269.306-89, residente e domiciliado à Fazenda Furnas, Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais; **Primeira Secretária: Cristina Pereira Borges de Faria Silva**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 072.118.746-35, residente e domiciliado à Rua João Butica, n. 101, Centro, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais. **Segunda Secretária: Márcia Amaro Gomes Rosa**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 060.132.776-48, residente e domiciliado Fazenda Lage, Zona Rural, Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: **1) Coordenador do Conselho Fiscal: Rafael Gonçalves de Miranda**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 113.064.856-73, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, n. 261, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais; **2) Membro efetivo: Alexandre de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 125.442.516-03, residente e domiciliado à Rua Praxedes Fernandes Pereira, n. 720, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais; **3) Membro efetivo: José Alves Peixinho**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 008.690.355-17, residente e domiciliado Rua Batista Naves, n. 900, Centro, nesta cidade de

Augusto Miguel Rosa



Indianópolis, Estado de Minas Gerais. **4) Membro suplente: Diego Helvécio da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 020.102.226-52, residente e domiciliado à Rua João Butica, n. 240, Centro, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais. **5) Membro suplente: Donizeth de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 866.264.506-20, residente e domiciliado à Rua Saint Clair de Meio, 505, Centro, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais. **6) Membro suplente: Ernani Ramos dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 680.398.086-34, residente e domiciliado à Fazenda Onça, Zona Rural, nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada por mim e pelo Presidente. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araguari-MG, para as finalidades de direito. Indianópolis (MG), 3 de fevereiro de 2024.

Diego Helvécio da Silva Júnior

PROTÓCOLO: 51730 | REGISTRO: 5756 - AV 2
 Livro A88 | FOLHA: 342/343 | DATA: 13/12/2024
 Cotação: Emol.: R\$198,13 - TFJ: R\$69,36 - Recombe: R\$11,89 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$5,94
 Valor Final: R\$285,32 - Códigos 6101-0(1); 6601-9(1); 6101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior
 Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG

SELO DE CONSULTA: HXA54270
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2184.8313.4440.3946
 Quantidade de atos praticados: 5
 Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
 Emol.: R\$210,02 - TFJ: R\$69,36
 Valor Final: R\$279,38 - ISS: R\$5,94



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
 OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
 OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS

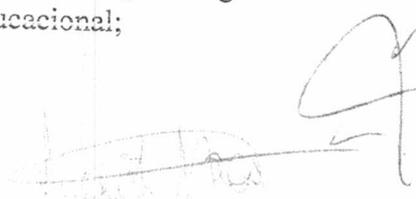
Art. 1º - A associação exercerá sua atividade sob a denominação de **Associação dos Cavaleiros de Indianópolis - ACI**.

Art. 2º - A associação é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não lucrativos, filantrópicos, educativos e social com autonomia administrativa e financeira. regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 3º - A associação tem sede provisória no Município de Indianópolis - MG, Fazenda Furnas, SN, Zona Rural de Indianópolis - CEP 38490-000.

Art. 4º - A Associação tem por finalidade principalmente:

- I - Contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
- II - Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.
- III - Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura nacional;
- IV - Defender e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro,
- V - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de cavalgadas, cavalhadas, hipismo, vaquejada, desfiles e exposições de animais organizadas pela associação e também por de meios de comunicação locais, regionais e nacionais;
- VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação.
- VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais em todo o território nacional.
- VIII - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural e científico em geral;
- IX - Implantar, nas instituições e empresas, urna rotina voltada para a cultura e educação e municiá-las de ferramentas e materiais capazes de difundir este processo por toda a instituição ou empresa, podendo inclusive, adquirir equipamentos necessários à consecução deste objetivo;
- X - Planejar, executar ou prestar assistência técnica na realização de serviços e atividades que visem o desenvolvimento institucional para cultura e educação;
- XI - Fomentar a união entre instituições, empresas e a comunidade, capaz de gerar um processo interativo profícuo de desenvolvimento cultural e educacional;





XII - Defender, perante os poderes constituídos, autoridades públicas e empresas privadas, pleiteando medidas convenientes e oportunas aos interesses da cultura, do ensino e aprendizagem, em todos os níveis e áreas;

XIII - Difundir a Educação e a Cultura, inspirado no princípio da unidade nacional e dos ideais de liberdade, dignidade e solidariedade humana, como direito e dever do Estado;

Art. 5º - Na consecução de tais objetivos da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar no treinamento e na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos.

Art. 7º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 8º - O prazo de duração da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 9º - O patrimônio da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis será composto de:

I - das Receitas:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;
- i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) contribuição de seus associados.

II - dos Bens Imóveis, Móveis e Direitos tais como:

- a) do acervo cultural da instituição;
- b) dos imóveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;
- c) dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras;

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.



Art. 10– O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, subvenções, contratos ou projetos de autossustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) outras rendas eventuais.

Art. 11– Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Art., se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12 - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art.13 - A Assembleia Geral, órgão supremo e soberano da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art.14 -São atribuições da Assembleia Geral:

- I -eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II -elaborar e aprovar o Regimento Associação dos Cavaleiros de Indianópolis;
- III -deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal. IV -examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V -deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;



- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.15 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se mensalmente na última quinta-feira de cada mês, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- III - para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal por escrutínio secreto, para um novo mandato;

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação com 10 (dez) dias corridos de antecedência, por quem tenha representatividade da convocação, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados com direito de promovê-la.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 17 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria Executiva;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - 1/5 (um quinto) dos associados com direito de promovê-la.

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á sob a direção do presidente da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis ou, na ausência, por substituto estatutário, que coordenará os trabalhos para eleição da Mesa Diretora, composta de 01 (um) presidente e 01 (um) secretário escolhido por aclamação. A Assembleia Extraordinária instalar-se-á sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação.

Art. 19 - A Diretoria Executiva é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.



Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos, sendo permitido reeleições.

Art. 20 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 21 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente no exercício de suas funções e em suas ausências e impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- III - Enviar noticiário para a imprensa.
- IV - Manter atualizado o site da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 27 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;



- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto o para pequenas despesas;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 28 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral permitida recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
 - II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
- Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Seção I – Da admissão, demissão e exclusão

Art. 32 – São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os maiores de 16 (dezesesseis) anos, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade, distinguidos em quatro categorias: Fundadores, Efetivos, Conselheiros, Benemérito, Honorários Contribuintes.

Art. 33 - São Associados Fundadores os assinantes no ato de constituição da Associação. Para além dos direitos que lhes sejam especialmente atribuídos, os Associados Fundadores gozam de todos os direitos que este estatuto atribui aos demais associados.

Art. 34 - São direitos dos Associados Fundadores:

- I - votar e ser votado, em conformidade com o estatuto;
- II - participar de eventos e promoções patrocinados pela associação, que estejam relacionados com os fins da mesma;



- III - participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação;
- IV - discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Art. 35 - Serão considerados Associados Efetivos as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis, após deliberação da Diretoria tornada por 2/3 (dois terços) dos votos. Terão todos os direitos dos Associados Fundadores.

Parágrafo único - Os Associados Efetivos só poderão ser escolhidos entre membros da classe dos Associados Conselheiros.

Art. 36 - Serão considerados Associados Conselheiros, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis, após aprovação da Diretoria. Terão todos os direitos dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art. 37 - Serão considerados Associados Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados a uma comunidade; após aprovação de Assembleia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado. dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

Art. 38 - Serão considerados Associados Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas, a quem este título for conferido, em homenagem especial e em atenção a relevantes serviços prestados à Associação de Cavaleiros de Indianópolis, após a aprovação de Assembleia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos após dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com associação.

Art. 39 - Serão considerados Associados Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que se atenham com as questões culturais do país, colaborando com a associação através de contribuições. Terão todos os direitos após dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art. 40 - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Art. 41 - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva de seu domicílio, e ainda nas seguintes questões:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV - Desvios dos bons costumes,
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



§ 1º – A exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito

§ 2º – O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia

§ 4º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 42 - Os sócios e dirigentes da Associação dos Cavaleiros de Indianópolis, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Art. 43 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas **a cada 05 (cinco) anos**, conforme previsto no Art. 17, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Art. 44 – O Presidente fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Art. 45 – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

[Handwritten signature]



- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,
- k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Art. 46 – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência. Deverão também estar acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal, Prefeitura Municipal e Atestado de Antecedentes Criminais.

§ 1º – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º – Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Art. 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 47– A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º – No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas



alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º – Na hipótese de a alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 48 – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Art. 49 – Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo I – Do Exercício social

Art. 50 – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Art. 51 – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.



Art. 53 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Art. 54 - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 55 - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 56 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Art. 57 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 58 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções nos prazos estipulados pela Justiça Eleitoral, por escrito. Se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Art. 59 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita pela Diretoria Executiva ou subscrita por, no mínimo 1/5 dos associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e pelos presentes em segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 60 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Art. 53.



Art. 61 – O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS DE INDIANOPOLIS foi aprovado conforme deliberação dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária.

Indianópolis (MG), 3 de fevereiro de 2024.

Augusto Miguel Rosa
Presidente
CPF 047.911.626-17

Júlio César de Oliveira
OAB 111.814
Advogado

PROCOLO: 51728 | REGISTRO: 5756
Livro A88 | FOLHA: 327/338 | DATA: 13/12/2024
Cotação: Emol.: R\$277,24 - TFJ: R\$95,64 - Recompe: R\$19,66 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$8,28
Valor Final: R\$397,82 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(12)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE ARAGUARI - MG

SELO DE CONSULTA: HXA54251
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1652.3579.6417.4450
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
Emol.: R\$293,90 - TFJ: R\$95,64
Valor Final: R\$389,54 - ISS: R\$8,28



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituto

ARAGUARI - MG